

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000074

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 34, de 2019.

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: "Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo".

Relatoria: Vereadora Marli do Esporte.

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 34 de autoria do Poder Executivo, que "Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo" apresentado na Sessão Ordinária do dia 7 de março de 2019, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo, e foi encaminhado à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o Regimento Interno é competência desta comissão emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na justificativa da matéria, o proponente apresenta como argumentos que fundamentam sua propositura que o município está enfrentando dificuldades para o atendimento de crianças/estudantes que frequentam os estabelecimentos da rede municipal de ensino, motivados principalmente pela falta de servidores, advindo de aposentadorias, exonerações e ampliação da demanda escolar.

Para tanto, de acordo com o proponente do referido projeto de lei, tendo em vista a vacância de 23 cargos de Professor I durante o ano de 2018 e em virtude da insuficiência de vagas na carreira no cargo de Professor II T 20, pretende-se extinguir 23 vagas de professor I e, em seu lugar criar 20 cargos de Professor II T20, além de mais dez cargos de professor de Educação Infantil T40, visando ampliação de vagas disponíveis na carreira do magistério para atender a demanda educacional.

Sendo assim, na condição de relatora, solicitei parecer jurídico à respeito da legalidade e constitucionalidade formal e material do projeto alhures, tendo o Parecer nº 041.2019 retornado pela legalidade, com ressalva de que a análise



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000075

do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 01/2019 caberá à Comissão de Finanças e Orçamento.

Depois de seguidos todos os trâmites legais, concluímos que a alteração que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo trata-se de uma medida necessária para ampliar o número de vagas na carreira de Professor II T20 e Professor de Educação Infantil T40, afim de garantir a contratação de profissionais do magistério por meio de concurso público, visando o atendimento de crianças nas escolas e centros municipais de educação infantil.

Cabe salientar também que a realização de concurso público, um importante papel na sociedade atual, além de contribuir para uma seleção transparente e isonômica entre os candidatos para admissão nos quadros dos órgãos públicos, ele também constitui uma íntima relação com o princípio da eficiência, de forma que a seleção seja adequada para admitir os candidatos mais qualificados para desempenharem os serviços públicos.

No entanto, cabe a esta Comissão a análise dos aspectos legais e constitucionais das matérias que nela tramitam sem que haja juízo de valor. Assim sendo, insta mencionar que o Projeto preenche todos os requisitos inexoráveis para o seguimento de seu trâmite - no que diz respeito a sua forma e matéria, afastando impedimentos para que prossiga às outras Comissões.

É o relatório.

2. VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 34, de 2019, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável ao Projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 19 de março de 2019.


MARLI DO ESPORTE
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO

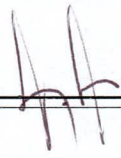


CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000076

Os membros da Comissão de Legislação e Redação votam conforme abaixo:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto da Relatora	Contrário ao Voto da Relatora
RENATO REIMANN Presidente	<u>19/03/19</u>		
LEOCLIDES BISOGNIN Vice-Presidente	<u> / / </u>		
GABRIEL BAIERLE Secretário	<u>19/03/19</u>		
VAGNER DELABIO Membro	<u>19/03/19</u>		

Parecer do Projeto de Lei nº 34, de 2019.

PL 034/2019
AUTORIA: Poder Executivo

